



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.232

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Maio de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.131 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1192/1193/1194/1195/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 905.884,20** (novecentos e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.30	70	36.986,20
	3390.33	70	159.040,00
	3390.36	70	176.670,00
	3390.39	70	533.188,00
TOTAL			905.884,20

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Termos de Contratos de Serviços de nº 003/004/005/007/2006, que fazem entre si, a Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba e a Escola de Serviços Público do Estado da Paraíba - ESPEP, conforme conta de nº 4003430, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006, 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.132 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1206/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3190.11	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3390.36	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006, 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br (3218.6518



Decreto nº 27.133 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1167/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

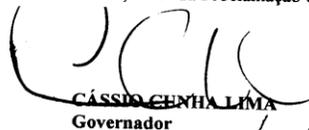
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

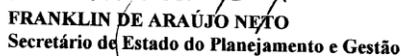
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

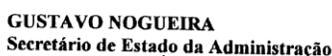
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118ª da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.134 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1168/2006,

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 680.237,73** (seiscentos e oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235- CAPACITAÇÃO CONTINUA DO SERVIDOR	3390.14	90	16.000,00
	3390.30	90	250.237,73
	3390.33	90	44.000,00
	3390.36	90	150.000,00
	3390.39	90	150.000,00
	4490.52	90	70.000,00
TOTAL			680.237,73

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Outras Receitas Diversas, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64, conforme contas de nº 7.010545 e 0.011104, do Banco Real.

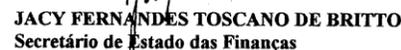
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

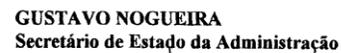
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118ª da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.135 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1177/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

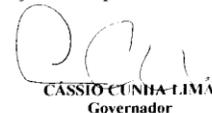
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	13.000,00
TOTAL			13.000,00

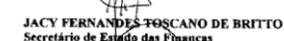
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

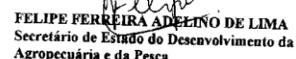
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELFINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.136 de 22 de maio de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1096/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 909.470,00 (novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	909.470,00
TOTAL			909.470,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

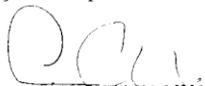
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	909.470,00
TOTAL			909.470,00

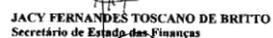
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

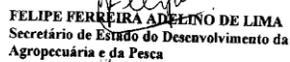
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELFINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.137 de 22 de maio de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1048/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	35.000,00
22.122.5046-4199- ALGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	19.000,00
TOTAL			54.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

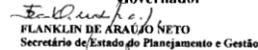
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	9.000,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	36.000,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39 4490.52	00 00	5.500,00 3.500,00
TOTAL			54.000,00

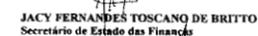
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

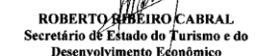
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.138 de 22 de maio de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1109/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 506.908,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	70	80.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51 4490.51	00 70	44.000,00 382.908,00
TOTAL			506.908,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

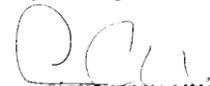
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4440.51	70	80.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4440.51 4440.51	00 70	44.000,00 382.908,00
TOTAL			506.908,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.139 de 22 de maio de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1158/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.30 3390.39	00 00	1.100,00 11.000,00
TOTAL			12.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

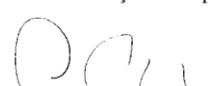
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	4490.52	00	2.300,00
23.691.5192-2450- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO	4490.52	00	1.900,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	4490.51	00	7.900,00
TOTAL			12.100,00

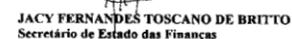
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.140 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1214/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	4450.51	06	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.32	06	100.000,00
TOTAL			100.000,00

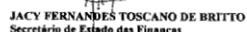
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.141 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1228/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.840.918,68** (um milhão oitocentos e quarenta mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

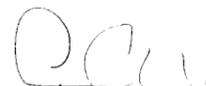
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.39	06	638.206,04
	4490.51	06	1.202.712,64
TOTAL			1.840.918,68

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.142 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1229/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 398.496,73** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos noventa e seis reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

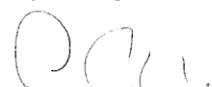
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.39	06	398.496,73
TOTAL			398.496,73

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de remuneração de depósitos bancário, oriundo da receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, creditado na conta de nº 2009942-9, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.143 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1179/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	4490.51	00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

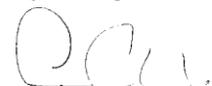
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	3390.30	00	150.000,00
	3390.36	00	50.000,00
	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			220.000,00

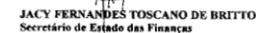
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.144 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1179/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

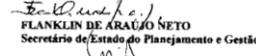
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos transferidos pelo Sistema Único de Saúde para fazer face com as despesas de Consumo dos Laboratórios de Análises e das Clínicas conveniadas com o SUS.

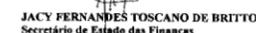
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

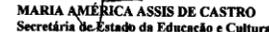
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.145 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1146/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.155.000,00** (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	3390.39	01	2.000.000,00
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	01	155.000,00
TOTAL			2.155.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	01	2.155.000,00
TOTAL			2.155.000,00

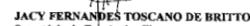
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

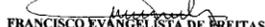
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.146 de 22 de maio de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/780/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5172-2318- OUTORGA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3390.14	70	15.000,00
	3390.30	70	17.000,00
	3390.39	70	10.000,00
18.544.5172-4346- IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	4490.52	70	15.000,00
TOTAL			57.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios decorrentes das Emissões de Outorga, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, creditado na conta nº 10.199-0, do Banco do Brasil S.A.

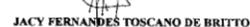
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

AG -1206 / 2006

João Pessoa, 22 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, matrícula nº 155.148-5, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1207 / 2006)

João Pessoa, 22 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO**, matrícula nº 153.105-1, de responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1208 / 2006)

João Pessoa, 22 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1059

João Pessoa, 19 de 05 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos III, VI e XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990 e, considerando o disposto na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, e a Portaria nº 0978 de 05 de maio de 2006,

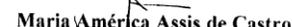
R E S O L V E

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Processos Eleitorais nos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino, sob a presidência do primeiro, para um mandato de 01 (um) ano, os membros:

Nome	Matrícula	Unid. Trabalho
a) VERA LÚCIA LINS CAVALCANTI DE MELO	125.084-9	UDRH PRESIDENTE
b) MARIA NAZARÉ MACHADO DEARAÚJO	153.127-1	ITE MEMBRO
c) MÔNICA FERNANDES DA COSTA ALCÂNTARA	673.128-7	SETOR DE ATOS MEMBRO
d) EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	67.014-6	SINTEP MEMBRO
e) JOÃO FERREIRA NETO	66.271-2	APLP MEMBRO

Art. 2º A Comissão deverá respeitar o disposto na Lei nº 7.983, de 10 de Abril de 2006, e na Portaria nº 0978, de 05 de maio de 2006, tendo, ainda, as seguintes competências:

- I - fiscalizar a aplicação da legislação em vigor;
- II - analisar, por solicitação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, decisões emanadas da Comissão Eleitoral dos estabelecimentos de ensino;
- III - solicitar à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, aplicação de penalidades, se constatar irregularidades no processo ou no resultado eleitoral.


Maria América Assis de Castro
Secretária

Portaria nº 1060

João Pessoa, 22 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006160-4/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS DI LOURENÇO OLIVEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 89.459-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Hildon Bandeira, para o Centro Estadual Experimental do Ensino-Aprendizagem Sesquicentário, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1284

Portaria nº 1061

João Pessoa, 22 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005914-1/2006-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MAGNA FERREIRA DE BARROS, Professor, matrícula nº 85.638-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Gov. Antonio Mariz, nesta Capital, para a Coordenadoria Executiva do FUNDESCOLA, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 114

Portaria nº 1062

João Pessoa, 22 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o artigo 791 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCA FERREIRA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.413-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom José Maria Pires, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1512

Portaria nº 1063

João Pessoa, 22 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002935-1/2005-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, INES BERTOLDO DE SOUSA, Professor, matrícula nº 134.762-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 3ª Região de Ensino, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Cardoso, na cidade de Alagoa Nova.

UPG: 004 UTB: 3668

Portaria nº 1064 João Pessoa, 22 de 05 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003702-3/2005-SEC,

R E S O L V E designar MARIA DE FATIMA SOARES DANTAS, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.880-9-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental de Brejo das Freiras, na cidade de São João do Rio do Peixe.

UPG: 005 UTB: 9230

Portaria nº 1065 João Pessoa, 22 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 1007, de 11.05.06, publicada no D.O.E de 14.05.06, pág. 03, col. 01.

Portaria nº 1008 João Pessoa, 11 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista Relação da sede da 11ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
ELIZABETE ANTAS DINIZ	144.641-0	EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, EM PRINCESA ISABEL.	EEEF MIN ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9695
MARIA DA PAZ SOUSA	69.427-4	NAES-PRINCESA ISABEL.	EEEF MIN ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9695
ELZA MARIA BARBOSA	143.452-7	SEDE DA 11ª REGIAO DE ENSINO, PRINCESA ISABEL.	EEEF MARÇAL LIMA NETO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9602
SELMA MORENO BEZERRA	144.725-4	EEEFM NSA DO BOM CONSELHO, PRINCESA ISABEL.	EEEF GAMA E MELO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9631
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	143.494-2	EEEF GAMA E MELO, PRINCESA ISABEL.	EEEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9695
GEMA GALGANI LOPES	143.478-1	SEDE DA 11ª REGIAO DE ENSINO, PRINCESA ISABEL.	EEEF BAIRRO DO CRUZEIRO PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9633
MARIA MARGARETE PEREIRA DE SOUSA	143.441-1	SEDE DA 11ª REGIAO DE ENSINO, PRINCESA ISABEL.	EEEF BAIRRO DO CRUZEIRO PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9633
ALBA LUCIA HENRIQUE	143.571-0	SEDE DA 11ª REGIAO DE ENSINO, PRINCESA ISABEL.	EEEF BAIRRO DO CRUZEIRO PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9633
MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE MEDEIROS ALVES	74.611-8	NAES-PRINCESA ISABEL.	EEEF BAIRRO DO CRUZEIRO PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9633
FILOMENA MEDEIROS LACERDA	144.733-5	NAES PRINCESA ISABEL.	EEEFM NSA DO BOM CONSELHO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9622
MARIA DO SOCORRO CARVALHO LIMA	75.635-1	NAES-PRINCESA ISABEL.	EEEFM NSA DO BOM CONSELHO, PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9622
GERALDO LUIZ LEITE	130.402-0	SEDE DA 11ª REGIAO DE ENSINO, PRINCESA ISABEL.	EEEFM AMERICA FLORENTINO, JURU. UPG: 115 UTB: 9687

Publicado no D.O.E. de 14.05.2006
Replicado por Incorreção.

Portaria nº 1015 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IREMBERTO AFONSO DE ALENCAR, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 122.730-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Instituto de Educação da Paraíba-IEP, para a Escola Estadual do Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas, na cidade de Cuitégí.

UPG: 018 UTB: 2153

Portaria nº 1016 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
CELIA MARIA FERREIRA SANTOS DA SILVA	66.518-5	CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, CAPITAL.	EEEM PROF. URSULA LIANZA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1119
MARIA APARECIDA DA SILVA	64.635-1	EEEFM PRES. MÉDICE, CAPITAL.	EEEF PROF. ORLANDO GOMES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1025
ROSANGELA PAULINO DE OLIVEIRA	89.785-0	EEEF ARACY LEITE, BAYEUX.	EEEF JOSE DE ALENCAR, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1103
MARIA IVETE BRASILEIRO LACERDA	84.126-9	EEEM JOSELITA BRASILEIRO, IGARACY.	EEEF ANTONIO DA SILVA MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1100
RITA DA CASSIA FERNANDES BATISTA	67.383-8	EEEFM ESC. JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	EEEF PROF. ORLANDO GOMES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1025
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	142.078-0	EEEF CASTRO PINTO, CAPITAL.	EEEF JOSE DOMINGOS JOSE DA PAIXÃO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1130
CASSIA MONTERO MELO DE ALCANTARA	131.146-8	EEEF JUSCELINO KUBITSCHEK, CAPITAL.	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA DAMASIO FRANCA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1045
LUIZA ARGENTINA GOMES	81.760-1	CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, CAPITAL.	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAIBA. UPG: 200 UTB: 1280
GILSEPP FRANCISCO DE OLIVEIRA	145.444-7	EEEFM ESC. JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	EEEFM PROF. MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1032
ELI FREIRE DOS SANTOS	71.649-9	EEEFM MONS. EMILIANO DE CRISTO, BANANEIRAS.	CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1013

Portaria nº 1017 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	141.846-7	EEEF SÃO RAFAEL, CAPITAL.	EEEF DR. JOSE LOPES RIBEIRO, RIO TINTO. UPG: 058 UTB: 1943
MARIA ELIANE DE SOUZA	143.652-0	EEEF JOAO CAETANO, BAYEUX.	EEEFM IRINEU PINTO, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 1242
JOAQUIM GOMES BARBSOSA NETO	128.820-2	EEEFM PROF. MARIA B. MACHADO, CAPITAL.	EEEF OTAVIO NOVAIS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1009
MARIA HELENA DA SILVA	145.348-3	EEEFM PROF. URSULA LIANZA, CAPITAL.	EEEFM PROF. MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1081
DINAH CARVALHO MENDES DAMASCENO	101.785-3	EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1057

Portaria nº 1018 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LINDALVA MORAIS DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.030-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Orlando Cavalcanti Gomes, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Matheus Ribeiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1110

Portaria nº 1019 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDINALDO RODRIGUES SOUSA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.714-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severino F. Brito, em Itapororoca, para o Departamento de Pessoal, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 011

Portaria nº 1020 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 89.457-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1031

Portaria nº 1021 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS MATIAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.670-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Liceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Débora Duarte, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1112

Portaria nº 1022 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.274-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Matheus Ribeiro, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1110

Portaria nº 1023 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NILDA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.301-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Caetano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Anita Garibaldi, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 1666

Portaria nº 1024 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSIENE CAVALCANTE DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 133.684-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Ilza A. Ribeiro, em Alhandra, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Gov. Pedro Gondim, na cidade do Conde.

UPG: 041 UTB: 1847

Portaria nº 1025 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005478-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RICARDO DA CUNHA V MELO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.425-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do Liceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Lílissa de Paiva Leite, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1220

Portaria nº 1026 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 685 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FERNANDO DUTRA BARBOSA DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula nº 84.352-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Aline Silva Madruga, ambas em Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1640

Portaria nº 1027 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005921-8/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA SILVA COURA, Professor, matrícula nº 66.298-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 3ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Médio Dr. Hortencio de Sousa Ribeiro, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3702

Portaria nº 1028 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005059-1/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA CELIA LOPES VALDIVINO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 84.137-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Departamento de Pessoal, desta Pasta, para a Escola Normal Estadual Santo Antonio, na cidade de Piancó.
UPG: 026 UTB: 7298

Portaria nº 1029 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005649-2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MARIENE DA SILVA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 137.811-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Luiz Gonzaga Fernandes, para a Escola Estadual do Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, ambas na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3276

Portaria nº 1030 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005652-0/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA, Professor, da cadeira de Artes, matrícula nº 142.650-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. José Borges, em São Sebastião de Lagoa de Roça, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3265

Portaria nº 1031 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005648-5/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA EDILEIDE DANTAS E DANTAS, Professor, matrícula nº 142.678-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joana Emília da Silva, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Frei Alberto, ambas na cidade de Fugundes.
UPG: 001 UTB: 3075

Portaria nº 1032 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 691 da sede de 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE BELO DA COSTA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 109.716-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Sátiro, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1011

Portaria nº 1033 João Pessoa, 17 de 05 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 691 da sede de 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUZIA DE FÁTIMA ALMEIDA, AgProfessor, da cadeira de Artes, matrícula nº 137.872-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adelaide Novais, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1043

Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 012/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979. RESOLVE,

Designar o Engenheiro Agrônomo FLÁVIO ISAAC FERREIRA GOMES, matrícula 72.495-5 lotado na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, a disposição desta Secretaria, para proceder fiscalização na Adutora Coremas/Sabugi.
João Pessoa, 18 de maio de 2006

PORTARIA SEIE Nº 013/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE,
Designar o Engenheiro Agrônomo GILBERTO GONDIM CABRAL, matrícula 143-1 lotado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, para prestar serviços a esta Secretaria, na fiscalização da Adutora do Médio e Baixo Paraíba.
João Pessoa, 18 de maio de 2006

Francisco Evangelista de Freitas
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 002/2006-GP.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE,
I - Designar os servidores VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 133.742-4, EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 0088-4, ADEMIR TARGINO DE ARAÚJO, matrícula 128.111-9, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para compra de material e prestação de serviços necessários ao funcionamento desta Fundação, tendo como suplentes LÊDA REJANE SOBREIRA BRAGA, matrícula nº 79.990-4 e PAULA FRASSINETTI DANTAS DE ABRANTES, matrícula nº 151.249-8, e como Secretária LUCIANA SITÔNIO ALVES, matrícula nº 279.931-6.

II - Designar, ainda a servidora EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 0088-4, substituta eventual do Presidente, durante suas ausências e impedimentos.

III - Os efeitos desta portaria são retroativos ao dia 08 de maio de 2006.
João Pessoa, 19 de maio de 2006.

VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA
Presidente da FAC

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC

Portaria Nº 017/2006-GP

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE
Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 039/2006 exarado no Processo nº 3471/2005, CONCEDER ao servidor GILBERTO BATISTA DA SILVA, Motorista, Matrícula nº. 660.213-4, Licença Especial de 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, 12 (doze) meses, referente ao 1º e 2º Decênio, período de 24/01/1979 a 24/01/1999.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 17 de maio de 2006.

Portaria Nº 018/2006-GP

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE
Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 040/2006 exarado no Processo nº 3417/2005, CONCEDER à servidora ELIANE PEREIRA DA TRINDADE, Assistente de Administração, Matrícula nº. 660.035-2, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio e 3º Decênio, período de 01/01/1997 a 01/01/2002.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 17 de maio de 2006.

Portaria Nº 019/2006-GP

João Pessoa, 17 de maio de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE
Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 041/2006 exarado no Processo nº 1097/06, CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA INOJOSA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 660.686-5, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 30/01/1996 a 30/01/2001.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 17 de maio de 2006.

VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 017/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a Valdemir Soares de Miranda Sobrinho, matrícula nº 825-7, servidor lotado na SEDE, ora a disposição deste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2005/2006, para serem gozadas no período de 01/06/2006 à 30/06/2006.

Publique-se,

PORTARIA Nº 018/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Veralúcia Costa do Nascimento**, matrícula nº 700-1, servidora lotada na EMPASA, ora a disposição deste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2003/2004, para serem gozadas no período de 05/06/2006 à 04/07/2006.

Publique-se,

PORTARIA Nº 019/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Jomar Medonça Júnior**, matrícula nº 764-7, servidor lotado neste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2003/2004, para serem gozadas no período de 03/07/2006 à 01/08/2006.

Publique-se,

PORTARIA Nº 020/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Lêda Maria Meira**, matrícula nº 724-4, servidora lotada na Defensoria Pública ora à disposição deste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2004/2005, para serem gozadas no período de 19/06/2006 à 18/07/2006.

Publique-se,

PORTARIA Nº 021/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Antonio Pereira da Silva**, matrícula nº 300, servidor lotado neste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2003/2004, para serem gozadas no período de 01/06/2006 à 30/06/2006.

Publique-se,

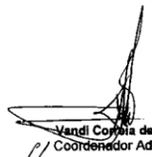
PORTARIA Nº 022/06 – IMEQ/PB/CA

Em 19 de maio de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Humberto de França Souza**, matrícula nº 311-0, servidor lotado neste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2004/2005, para serem gozadas no período de 01/06/2006 à 30/06/2006.

Publique-se,



Wandl Corrêa de Brito Filho
Coordenador Administrativo

Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Portaria 004/2006-GS

João Pessoa, 08 de maio de 2005

O Superintendente de A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor **EUGENIO CELSO VIANA DE VASCONCELOS**, matrícula 154.839-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, símbolo CAI-1, de A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora.



JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
Superintendente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 545/2005

Acórdão nº 055/2006

Recorrente : FARMÁCIA CENTRAL
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
Autuante : EVANDRO ÂNGELO DA COSTA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS – Ficha Econômico - Financeira
Prova acostada na peça basilar, acarretou os ajustes necessários relativos aos estoques de mercadorias tributáveis, sobrevivendo à redução do crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Modificada a decisão recorrida.
RECURSO VOLUNTARIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e no mérito pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para modificar a decisão singular e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023763-93, datado de 23 de dezembro de 2003, lavrado contra a empresa **FARMÁCIA CENTRAL**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.114.428-4, obrigando-a ao pagamento de ICMS no valor de **R\$ 309,68** (trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), por infringência ao art. 158, inc. I e art. 160, inc. I c/c o art. 643, § 4º, inc. II, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e aplicada multa por infração no importe de **R\$ 619,35** (seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), fulcrada no art. 82, inc. V, alínea "a" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o montante de **R\$ 929,03** (novecentos e vinte e nove reais e três centavos).

Ao tempo em que, cancelo por indevido, o montante de **R\$ 20.425,54**, distribuídos da forma seguinte, de ICMS o valor de **R\$ 6.808,51** e de multa por infração o importe de **R\$ 13.617,03**.

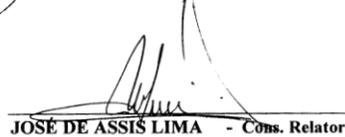
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 420/2005

Acórdão nº 056/2006

Recorrente : MARIA ELIZABETH BRISENO TORRES
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : WAGNER LIRA PINHEIRO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR FALTA DE EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - Insubsistência.

Impróspero é o auto de infração cuja acusação não ficou positivada no processo, face à ausência da prova do ilícito tributário denunciado. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão recorrida que julgou procedente declarar a **IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração Simplificado nº 004683, lavrado em 08 de agosto de 2003, contra a empresa **MARIA ELIZABETH BRISENO TORRES**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.117.085-4, nos autos qualificada, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA** e **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 478/2005

Acórdão nº 057/2006

Recorrente : PRÁTICA SINALIZAÇÃO LTDA.
Recorrido : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - PB
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

RECURSO DE REVISÃO – Princípios da Legalidade e Verdade Material. Efeito Modificativo

Em decorrência da interposição do recurso de revisão, foi possível visualizar equívocos antes não constatados, havendo, portanto, a necessidade de ajustes no quantum do crédito tributário da decisão anteriormente acordada neste Colegiado. *In casu*, ficou caracterizado o efeito modificativo do citado recurso, motivado pelos princípios da legalidade e verdade material. Alterada a decisão *ad quem*. Auto de Infração Parcialmente Procedente

RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO COM EFEITO MODIFICATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator pelo recebimento do recurso de Revisão, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito com efeitos **MODIFICATIVOS**, embasados nos Princípios da Legalidade e da Verdade Material, alterar a decisão anterior exarada por esta Egrégia Corte Fiscal, no tocante ao quantum a ser exigido, para condenar a empresa autuada **PRÁTICA SINALIZAÇÃO LTDA.**, CCICMS nº 16.123.874-2, devidamente qualificada nos autos, ao pagamento aos cofres estaduais do crédito tributário de **R\$ 11.573,58** (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R\$ 3.857,68** (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/ fulcro nos arts. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 7.715,72** (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos) de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, "a" da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelo por indevido o valor de **R\$ 68.958,59**, sendo **R\$ 22.986,20** de ICMS e **R\$ 45.972,39** de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 517/2005

Acórdão nº 058/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : GERALDO MACEDO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relator : ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – PROVAS.

Prova acostada aos autos, acarretou os ajustes necessários via exclusão do levantamento efetuado, de mercadorias sujeitas à substituição tributária e destinadas ao ativo fixo, provocando a sucumbência total do crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021478-74, datado de 22 de dezembro de 2003, lavrado contra a empresa **GERALDO MACEDO**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.005.553-9, desobrigando-a de qualquer ônus decorrente do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 396/2005

Acórdão nº 059/2006

1ª Recorrente : J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA.
1ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
2ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
2ª Recorrida : J. EDILSON MEDEIROS & CIA LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ
Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Correção

Diante das provas acostadas aos autos, fez-se a correção que se fazia necessária pela errônea tomada de valores inseridos no levantamento que serviu de base para autuação. Ajustes realizados nesta instância *ad quem* demonstram o real valor do crédito tributário. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para manter a decisão proferida pela instância *a quo*, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.019546-44, lavrado em 29.04.2004 contra a empresa **J. EDILSON & CIA LTDA.**, CCICMS nº 16.029.651-0, contudo, alterando o *quantum* devido do crédito tributário no importe de R\$ 4.073,43 (quatro mil, setenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 1.357,81 (hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) de ICMS, por infringência aos artigos 172 e 391, § 7º, II c/c os arts. 41, § 4º e 408 todos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 2.715,62 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) de multa por infração com fulcro no art. 82, V, "c", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelo, por indevida a quantia de **R\$ 65.868,15** sendo **R\$ 28.388,97** de ICMS e **R\$ 37.479,18** de multa por infração.

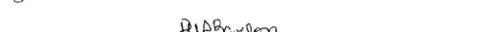
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 445/2005

Acórdão nº 060/2006

Recorrente : HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : HÉRCULES SOARES BARBOSA
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Da entrada, no estabelecimento de contribuinte, de mercadoria ou bem oriundos de outra unidade da Federação, destinados ao uso ou consumo. Estão desobrigadas do recolhimento do diferencial de alíquota, nas aquisições interestaduais de mercadoria ou bem destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, as empresas de construção civil, em decorrência de decisão judicial passado em julgado, que declarou à inexistência de obrigação principal por parte destes contribuintes relativo ao pagamento do ICMS - Diferencial de Alíquota. *In casu*, a decisão acima citada, só alcança aqueles contribuintes filiados ao SINDUSCON. Auto de Infração Procedente. Mantida decisão recorrida.

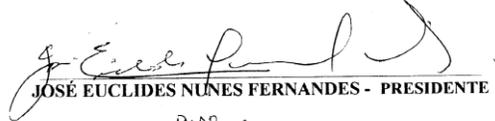
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.024471-69, lavrado em 20/05/2004, contra a empresa **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.081.460-0, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 16.482,42** (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 8.241,21** (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 2º, §1º, IV, 3º XIV, 14, X c/c art. 106, III, "c", todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **igual quantia de multa por infração** nos termos determinados pelo art. 82, II, "e", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 358/2005

Acórdão nº 061/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : JOSÉ LUCIANO DA SILVA SANTOS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : MARIA JOSÉ DE AQUINO MELO e EDWALTER DE CARVALHO V. MESSIAS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NOTA FISCAL INIDÔNEA – Insustentabilidade da autuação.

Argumentos e provas apresentadas pela fiscalização para o embasamento da autuação, não foram suficientes para caracterizar a inidoneidade do documento fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença proferida pela instância prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 00826, lavrado em 02 de abril de 2004 contra o transportador JOSÉ LUCIANO DA SILVA SANTOS, CPF nº 686.051.704-25, devidamente qualificado nos autos, eximindo-o de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO